



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde	7
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	8
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ELOÍZA HELENA DE SOUZA	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 316 - Terça - feira, 24 de Abril de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.257/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Altera o Decreto nº 2.216/17, de 15 de dezembro de 2017”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a “Tabela 1” do Anexo do Decreto nº 2.216/17, de 15 de dezembro de 2017, que com este se publica.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

A N E X O

1 – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E PARCELAS DO IPTU 2018				
VENCIMENTO DA COTA ÚNICA		VENCIMENTO DAS PARCELAS		
Com Desconto				
Até 20/06/2018	Até 20/07/2018	1ª	2ª	3ª
10 %	5 %	31/10/2018	30/11/2018	31/12/2018
Sem Desconto		O IPTU poderá ser parcelado, não podendo a última parcela ser paga após 31/12/2018, e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).		
Até 31/12/2018				
Não haverá desconto para os pagamentos parcelados.				
Não haverá acréscimo de multas e juros até 31/12/2018 (art. 207, VI do CTMQ).				

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1909/18. TORNAR pública a devolução do servidor **THIAGO SIMÕES DE SOUZA**, Professor Docente I, Matrícula nº 00.0953673-1, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, cedido ao Município de Queimados em 17/01/2013, a contar de **02/01/2018**. (Processo nº. 4933/2014/01)

PORTARIA Nº 1910/18. EXONERAR a servidora **TÂNIA MARA DE OLIVEIRA**, Matrícula 13422/01, do cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Estratégia da Saúde da Família, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 20/04/2018.

PORTARIA Nº 1911/18. NOMEAR JEANE PAULA DE OLIVEIRA MIRANDELA, no cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Estratégia da Saúde da Família, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 24/04/2018.

PORTARIA Nº 1912/18. DESIGNAR o servidor **ALINE MARTINS CONSTANTINO OLIVEIRA**, matrícula nº 11249/04, Assessor Técnico, para responder interinamente pela Coordenadoria de Gestão de Contratos – **SEMAD**, durante o período 02/05/2018 à 31/05/2018.

PORTARIA Nº 1913/18. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 1733/18, publicada no DOQ. Nº 294/18 de 20/03/2018, que **DESIGNOU** os servidores **FRANCISCO DE ASSIS CUNHA**, Coordenador de Fiscalização, Matrícula 13.181/01 e **DIOGO MOREIRA ALMEIDA**, Diretor do Departamento de Planejamento, matrícula 10643/02, para responderem junto ao Departamento de Material e Patrimônio/SEMAD, pelo recebimento, transferência, conservação e controle dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Urbanismo- **SEMUR**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, conforme Ofício nro. 010/SEMUR/2018 e Termo de responsabilidade nro. 0012-2, a contar de 09/04/2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 316 - Terça - feira, 24 de Abril de 2018 - Ano 02 - Página 3

PORTARIA Nº 1914/18. DESIGNAR os servidores **LUAN DE LIMA SERAFIM**, Chefe da Divisão de Almoxarifado, Matrícula 13.304/01 e **DIOGO MOREIRA ALMEIDA**, Diretor do Departamento de Planejamento, matrícula 10643/02, para responderem junto ao Departamento de Material e Patrimônio/SEMAD, pelo recebimento, transferência, conservação e controle dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Urbanismo- **SEMUR**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, conforme Ofício nro. 076/SEMUR/2018, de 10/04/2018 e Termo de responsabilidade nro. 0012-2.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 076/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o **processo administrativo nº 3023.2017.20, Aquisições de concreto asfáltico**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 05/2017**. (D.O.Q. nº 200 de 25/10/2017).

Em, 24/04/2018.

Publique-se.

ANDRE PEREIRA BAHIA
Órgão Gerenciador SRP
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017

PREGÃO Nº 16/2017
PROCESSO Nº 3023/2017/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/17 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/09/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 414/415 do **Processo nº. 3023/2017/20**, RESOLVE registrar os preços da empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela Prefeitura Municipal de Queimados, inclusive todos os materiais (massa fina), exclusive o transporte da usina para a pista. Custo somente do preparo e materiais, exclusive espalhamento e compactação, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMCONSESP), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 316 - Terça - feira, 24 de Abril de 2018 - Ano 02 - Página 4

Atender fielmente o objeto desse termo de referência, em acordo com itens e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na proposta de preços, no contrato, nos anexos, na proposta de preços, no contrato, nos anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagradas e pertinentes ao caso.

Parágrafo único – Manter a disposição da SEMCONSESP, durante todo o período de locação, um representante, aprovado pela SEMCONSESP, que a representará junto à fiscalização e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade também aprovado pela SEMCONSESP.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 316 - Terça - feira, 24 de Abril de 2018 - Ano 02 - Página 5

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 316 - Terça - feira, 24 de Abril de 2018 - Ano 02 - Página 6

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias mês subsequente após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

Parágrafo quinto – As medições serão efetivadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, tendo como limite os quantitativos/ valores. Competirá à fiscalização, verificar o exato cumprimento das obrigações no tocante à quantidade, qualidade e prazo contratual das horas de trabalho executado para fins de apresentação do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, decreto DF nº 26.851/2006.

Parágrafo primeiro – Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em fornecer o asfalto dará ensejo à publicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso da entrega, limitado ao período de 30 (trinta) dias após que, o critério da Contratante, configura-se à in execução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 316 - Terça - feira, 24 de Abril de 2018 - Ano 02 - Página 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 25 de outubro de 2017.

GETÚLIO DE MOURA
ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 16/2017, celebrada entre a PMQ e a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 16/2017.

EMPRESA		SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ		01.868.396/0001-56				
ENDEREÇO		RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/N CHAPERO-ITAGUAÍ-RJ CEP 23.831-330		TEL	21 3923-9900	
REPRESENTANTE LEGAL		NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA			CARGO	REPRESENTANTE
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	UNID.	VALOR DA TONELADA	VALOR TOTAL
01	Concreto asfáltico usinado a quente - Cód. EMOP 08.015.0250-0	SEMCONSESP	3.600	TONELADA	286,10	1.029.959,00
	CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE IMPORTADO DE USINA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA-RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA FINA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA, CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO. CONSIDERANDO UMA PRODUÇÃO DE 2.000T/MÊS.					

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº. 13.0949/2017. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 59/63 e da Controladoria Geral do Município em fls. 66, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida para cobrir despesas com locação de imóvel que destinou as instalações do Programa Farmácia popular do Brasil, situado à Rua Manuel Augusto Muguet, nº 280, loja - centro, Queimados, sem cobertura contratual durante o período de 06/05/2017 a 09/10/2017, no valor total de **R\$ 45.432,04** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) em favor de **JOSÉ AMÉRICO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.085.077-53**. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

Lívia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 316 - Terça - feira, 24 de Abril de 2018 - Ano 02 - Página 8

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Ato Nº 009/PREVIQUEIMADOS/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 0196/2017/15, lavrado no livro nº. 01/2018 às fls. **06/11**. Locatário: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, Locador: Glauter Oliveira da Silva. O presente constitui-se na locação de imóvel, destinado às instalações deste Instituto. Prazo: 12 meses, início 05/04/2018 e término 04/04/2019. Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), pagos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: 15.01.3.3.90.36.00.00.00.00.0019; Elemento de despesa: 33.90.36; Empenho: 20/18.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor Presidente do PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/41

Atos do Poder Legislativo

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018
EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 074/18 **PROCESSO: 1391/2018**

AUTOR: VEREADOR JACKSON

ASSUNTO: "INDICA A LIMPEZA NAS RUAS: PADRE KELLY, JOSÉ GOULART, JOÃO SANTA ROSA, DR. CARLOS, FRANCISCO URTIS, BENEDITO COSTA E NA ANTÔNIO SANTA ROSA EM TODA SUA EXTENSÃO, BAIRRO VISTA ALEGRE 2".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 075/18 **PROCESSO: 1392/2018**

AUTOR: VEREADOR JACKSON

ASSUNTO: "INDICA A DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA LAGEADO, LOTE 13 QUADRA 02, EM FRENTE À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA ROSA".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 076/18 **PROCESSO: 1393/2018**

AUTOR: VEREADOR JACKSON

ASSUNTO: "INDICA A REVISÃO GERAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA EXTENSÃO DAS RUAS: LAGEADO, MAGÉ, GARÇAS, SÃO GERALDO, BAHIA, DIAMANTE, SANTA ROSA E SÃO FÉLIX NO BAIRRO SANTA ROSA (ILUMINAÇÃO NO LOCAL EM SITUAÇÃO PRECÁRIA).

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 077/18 **PROCESSO: 1394/2018**

AUTOR: VEREADOR JACKSON

ASSUNTO: "INDICA A LIMPEZA NAS RUAS: LAGEADO, DOS COQUEIROS, RUBI, DIAMANTE, SANTA ROSA, NINA LOPES, MURITIBA, BAHIA, GRUPIARA, MAGÉ E ESTRADA DAS PIABAS, EM TODA SUA EXTENSÃO, BAIRRO SANTA ROSA".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 078/18 **PROCESSO: 1395/2018**

AUTOR: VEREADOR JACKSON

ASSUNTO: "INDICA A REVISÃO GERAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA DAS PIABAS NO BAIRRO SANTA ROSA (ILUMINAÇÃO EM SITUAÇÃO PRECÁRIA).

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 079/18 **PROCESSO: 1396/2018**

AUTOR: VEREADOR JACKSON

ASSUNTO: "INDICA A LIMPEZA NAS RUAS JUSCELINO KUBITSCHK, PANTALEÃO, RINALDI, ANTÔNIO DI GREGÓRIO, NICOLAS DI GREGÓRIO, FRANCISCO BARONI, DUÍLIO DI GREGÓRIO, PAULINE DI GREGÓRIO, CASTELO BRANCO, ANGELO DE LUCA, JUARES TÁVORA E FRANCISCO BARROSO, EM TODA SUA EXTENSÃO, BAIRRO JARDIM DA FONTE".

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2018
EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 080/18 **PROCESSO: 1397/2018**

AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA

ASSUNTO: "INDICA A MANUTENÇÃO DO VIADUTO DRº RUBENS LIMA, ATENDENDO REIVINDICAÇÕES DOS MORADORES DO MUNICÍPIO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 081/18 **PROCESSO: 1398/2018**

AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA

ASSUNTO: "INDICA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS NA ESTRADA CARLOS SAMPAIO, NA ALTURA DO Nº 820, PRÓXIMO AO FORRÓ DO MEU BEM, ATENDENDO REIVINDICAÇÕES DOS MORADORES DAQUELE BAIRRO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 082/18 **PROCESSO: 1399/2018**

AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA

ASSUNTO: "INDICA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS NA ESTRADA CARLOS SAMPAIO, NA ALTURA DO Nº 175, EM FRENTE AO LAR DE IZAURA, ATENDENDO REIVINDICAÇÕES DOS MORADORES DAQUELE BAIRRO".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 316 - Terça - feira, 24 de Abril de 2018 - Ano 02 - Página 9

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 083/18 **PROCESSO: 1400/2018**

AUTORÁ: VEREADORA ELOÍZA HELENA

ASSUNTO: "INDICA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS NA ESTRADA CARLOS SAMPAIO, NA ALTURA DO LOTE 02 QUADRA 04, PRÓXIMO A IGREJA SANTA LUZIA, ATENDENDO REIVINDICAÇÕES DOS MORADORES DAQUELE BAIRRO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 084/18 **PROCESSO: 1401/2018**

AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO

ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PAPO RESPOSTA" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 085/18 **PROCESSO: 1402/2018**

AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS

ASSUNTO: "INDICA A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NO BAIRRO FANCHEM, ENTRE AS RUAS CAMILO CRITOFÁNO, PASTOR MANOEL RIBEIRO E ANTONIO PEDRO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 086/18 **PROCESSO: 1403/2018**

AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS

ASSUNTO: "INDICA O SANEAMENTO BÁSICO E A PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CAMBURI, QUE LIGA A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA AO BAIRRO VILA SÃO JOÃO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 087/18 **PROCESSO: 1404/2018**

AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS

ASSUNTO: "INDICA A LIMPEZA, RASPAGEM E COLOCAÇÃO DE BRITA NO BAIRRO FANCHEM NAS RUAS: FRANCISCO GABRIEL NETO, FAUSTO DABUR, PEDRO MUFATO, LUCIANA, NILDA LIMA, ANTÔNIO PEDRO, JOSÉ SIQUEIRA, MÁRIO PATY JÚNIOR E ZUMIRA"

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 088/18 **PROCESSO: 1405/2018**

AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS

ASSUNTO: "INDICA O REPARO DE MEIO FIO NO BAIRRO FANCHEM, ESQUINA COM A RUA ANTÔNIO PEDRO".

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE